



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**

**Data 21.02.2014**

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** “ ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE CASCAIS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE GUIA E TRAJOUCE”



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

I-CM-C/2014/2347

**EDITAL Nº 60 /2014**

**Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce.**

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

**FAÇO PÚBLICO** que a câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2014, pela proposta nº 146/2014, deliberou submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, "A Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce ", cujo texto se anexa ao presente edital.

Assim e observado o disposto no art.º 118º do Código de Procedimento Administrativo, devem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões a esta Câmara Municipal para um dos seguintes endereços:

**Pelo Correio:** Câmara Municipal de Cascais,

Gabinete de Apoio à Câmara Municipal

Praça 5 de Outubro|2754-501Cascais

**Por email:** gacn@cm-cascais.pt

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

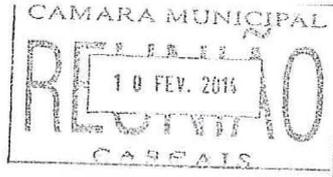
Cascais, 18 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL



14

## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data:

Proposta nº 146 | 2014

Pelouro: **Intervenção Territorial**

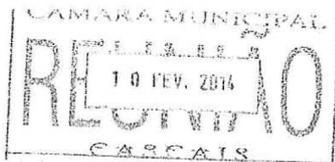
Assunto: **Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais - Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce**

### Considerando que:

- a) Atualmento o horário de funcionamento dos cemitérios municipais se define no período compreendido entre as 9h e as 17h e de segunda a domingo, de acordo com o disposto no artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais;
- b) A autarquia tem sob sua responsabilidade a gestão dos Cemitérios Municipais da Guia e de Trajouce;
- c) Se tem verificado, de acordo com dados estatísticos, um registo muito reduzido de atos fúnebres no período compreendido entre 9h00 e as 10h00;
- d) Os novos hábitos e atitudes dos familiares dos falecidos, têm caminhado para um aumento da procura por cremações dos cadáveres, originando uma redução significativa nos atos fúnebres de inumação nos cemitérios municipais de Cascais e Trajouce.

### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à apreciação pública, nos termos do art. 118 do Código do Procedimento Administrativo, uma alteração pontual e exclusiva para os Cemitérios Municipais da Guia e Trajouce, ao artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais, onde se lê, "os cemitérios municipais funcionam todos os dias das 9.00 às 17.00", se passe a ler "os cemitérios municipais funcionam de segunda a sexta das 9



horas às 17 horas e aos sábados, domingos e feriados das 10 horas às 17 horas”, o qual deve ser publicado para o efeito em Edital, no Boletim Municipal e no sítio do site da Internet.

O Vereador,

05-02-2014

**X** Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

APROVADO POR UNANIMIDADE